



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

Lei nº 03/74 de 18 de outubro de 1974
ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA

Edição Nº 12

Data: 31/12/2008



Prefeitura Municipal de Malta
Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal

Lei Orçamentária nº 186/2008

Em, 31 de Dezembro de 2008

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MALTA, PARA O EXERCÍCIO DE 2009 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALTA DO ESTADO DE PB, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de MALTA, para exercício Econômico-Financeiro de 2009, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 9.998.247,00 (Nove Milhões, Novecentos e Noventa e Oito Mil e Duzentos e Quarenta e Sete Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receitas Correntes		
Receita Tributária	8.834.801,00	88,36
Receita Patrimonial	93.121,00	0,93
Receita Industrial	17.148,00	0,17
Receita de Serviços	518,00	0,01
Transferências Correntes	2.380,00	0,02
Outras Receitas Correntes	8.604.254,00	86,06
Receitas de Capital	117.380,00	1,17
Alienação de Bens	2.247.036,00	22,47
Transferências de Capital	17.089,00	0,17
Contas Resumidas da Receita Orçamentária	2.229.917,00	22,30
	1.083.590,00	10,83
Total	9.998.247,00	
I-Imça Orçamentária:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	9.998.247,00	00,00

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com a seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.263.678,00	73,63
BORNOS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.421.537,00	34,22
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.497,00	0,10
DESPESAS DE CAPITAL	3.931.649,00	39,23
INVESTIMENTOS	2.580.490,00	25,81
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.223.705,00	22,24
	62.575,00	0,63



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

Lei nº 03/74 de 18 de outubro de 1974
ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA

Edição Nº 12

Data: 31/12/2008

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		
Reserva de Contingência	294.210,00	2,94
Reserva de Contingência	54.079,00	0,54
	54.079,00	0,54
Total:	9.998.247,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	9.998.247,00	100,00

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	CÂMARA MUNICIPAL		
02.010	GABINETE DO PREFEITO	150.060,00	1,50
02.020	ASSESSORIA JURÍDICA	510.317,00	5,10
02.030	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	52.490,00	0,52
02.040	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	22.529,00	0,22
02.050	SEC. MUN. DE FIN., PLAN. E GESTÃO FISCAL	352.217,00	3,52
02.060	SECRETARIA DE SAÚDE	835.161,00	8,35
02.070	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.208.963,00	22,09
02.080	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	2.317.791,00	23,17
02.090	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	758.689,00	7,59
02.100	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS	1.620.638,00	16,21
02.110	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	377.660,00	3,78
09.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	54.079,00	0,54
	Total:	9.998.247,00	
	1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
	2-Total Geral da Administração Direta:	9.998.247,00	100,00

Artigo 4.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina, execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Contrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5.º - A execução da despesa é consignada à existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da Lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 6.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 % do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

Lei nº 03/74 de 18 de outubro de 1974
ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA

Edição Nº 12

Data: 51/12/2008

disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprova o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2009, podendo abrir créditos suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 7.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 8.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2009, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Prefeita Constitucional